

Revista da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem

CBMAE
CÂMARA BRASILEIRA DE MEDIAÇÃO
E ARBITRAGEM EMPRESARIAL

Resultado

CACBS
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
BRASILEIRAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIÇÃO DE CONFLITOS

ANO 8 - Nº 43
JULHO - AGOSTO



Mediação Comunitária e Políticas Públicas de Efetivação

para formação de
uma Política Pública
de Acesso à Justiça

ISSN 1806-9541



9 771806 954002

CBMAE RECOMENDA:

- Arbitragem e Administração Pública
- Mediação de Conflitos

TEMA EM DESTAQUE

Cerca de cinco mil casos de inadimplência deverão ser atendidos durante o 2º Mutirão Nacional de Conciliação Empresarial

SEBRAE Mais

PROGRAMA SEBRAE PARA
EMPRESAS AVANÇADAS

*Você procura
uma consultoria
personalizada mas não
tem orçamento para isso?*

**O Sebrae Mais
é mais acessível.**

Se a sua empresa tem



*de 2 anos
de 9 funcionários*

Estas soluções são para você:

Estratégias Empresariais

Você será capaz de fazer uma análise completa do seu ambiente empresarial, identificando pontos fortes e fracos, redefinindo missões e metas corporativas. Também irá elaborar e implementar um plano de ação estratégica.

Empretec

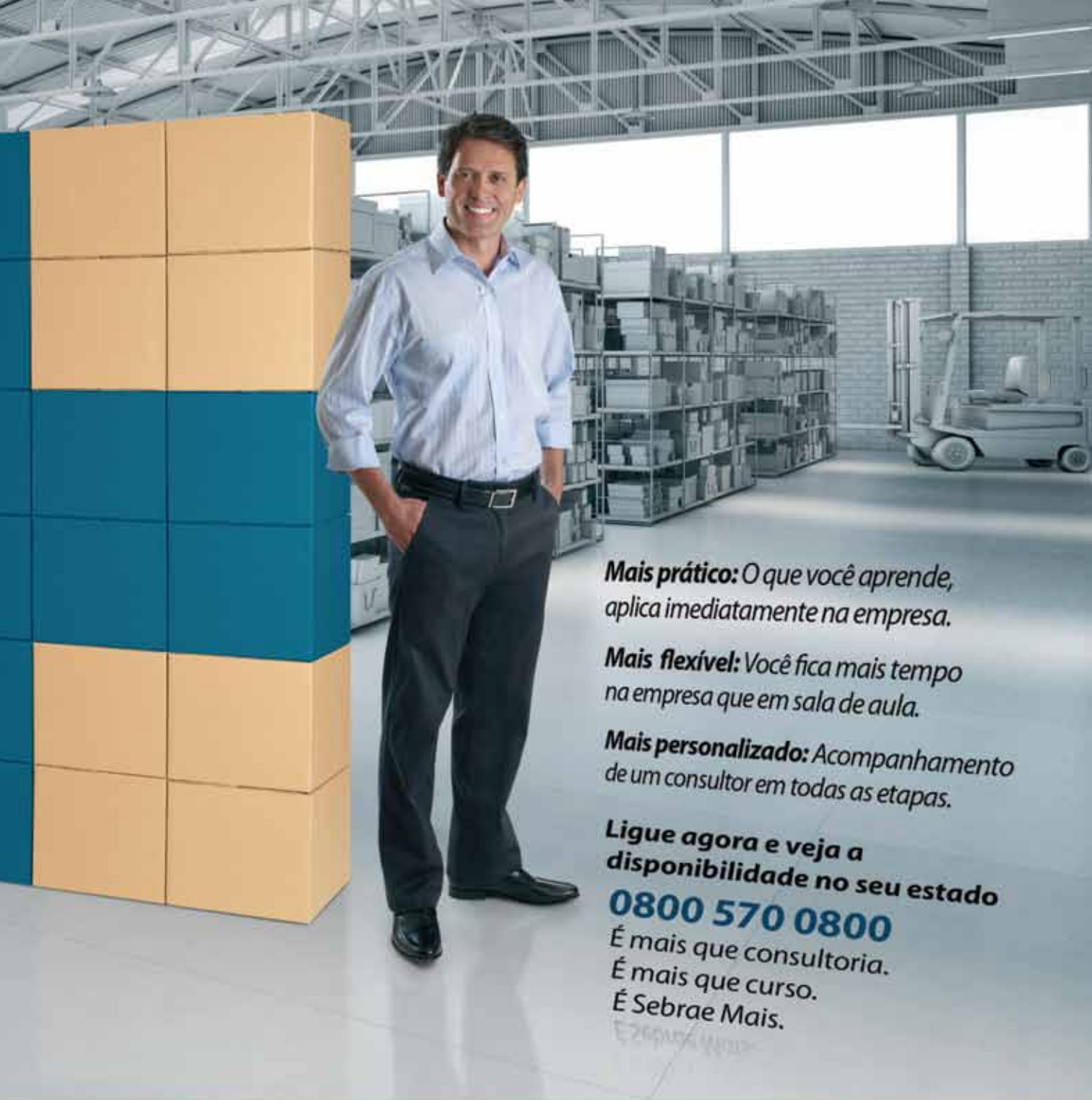
Um seminário desenvolvido pela ONU que lhe motiva a promover mudanças no seu comportamento, aperfeiçoando suas habilidades de negociação e gestão, proporcionando maior segurança nas decisões e aumentando a chance de sucesso da sua empresa.

Gestão da Inovação

Descubra que inovação não é só tecnologia. E, sim, uma nova forma de pensar e gerir o negócio: fazendo diferente.

Gestão Financeira

Compreenda todas as informações financeiras da sua empresa e transforme-as em ferramentas para decisões seguras e eficientes. Método prático: você aprende enquanto aplica o conteúdo na empresa.



Mais prático: O que você aprende, aplica imediatamente na empresa.

Mais flexível: Você fica mais tempo na empresa que em sala de aula.

Mais personalizado: Acompanhamento de um consultor em todas as etapas.

Ligue agora e veja a disponibilidade no seu estado

0800 570 0800

É mais que consultoria.

É mais que curso.

É Sebrae Mais.

Internacionalização

Prepare sua empresa para conquistar o mercado global, tornando seu produto ou serviço mais competitivo dentro e fora do País.

Encontros Empresariais

Aprenda com a experiência de empresários do seu ou de outros setores. Compartilhe soluções já testadas e amplie sua rede de parceiros e de contatos.

SEBRAE

*Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas*

www.sebrae.com.br

Editorial

Mediação Comunitária

Na edição 43, a **Matéria de capa** fala sobre a mediação comunitária, que é um método autocompositivo de prevenção e resolução de conflitos entre dois ou mais indivíduos, desenvolvida mediante a intervenção não decisória de um terceiro imparcial o mediador, que se vale de técnicas de comunicação para facilitar o diálogo entre os conflitantes os mediados, contribuindo deste modo para que possam compreender e satisfazer seus interesses, necessidades e possibilidades, e, se possível, para que se tornem capazes de estruturar um acordo mutuamente aceitável.

Essa edição também traz uma Entrevista completa com conselheiro José Roberto Neves Amorim e ainda falaremos sobre a realização do Mutirão Nacional de Conciliação Empresarial, no Tema em Destaque

A equipe da CBMAE agradece a companhia e deseja uma boa leitura!

EXPEDIENTE

CACB

Presidente

José Paulo Dornelles Cairolí - RS

1º Vice-presidente

Sérgio Papini de Mendonça Uchoa - AL

Diretor secretário

Jarbas Luis Meurer - TO

Diretor financeiro

George Teixeira Pinheiro – AC

CBMAE

Coordenador nacional

Valério Souza de Figueiredo

Coordenador adjunto

Eduardo Vieira

Consultores

Ana Paula Barbosa

Andréa Karla Teixeira

Diego Cordeiro

Laryssa Cabral

Stéfane Maia

Tássia Miranda

Daniel Resende - MG

Daniel Ribeiro – AC

Fabrine Schwanz - ES

Guilherme Guissani - SP

Apoio Administrativo

Adriano Macêdo

REVISTA RESULTADO

Jornalista responsável - Edição

Neusa Galli Fróes

Produção e Redação

Stéfane Maia

Projeto Gráfico, Projeto Editorial

e Diagramação

Lígia Uchôa

Impressão

Arte Impressa Editora e Gráfica LTDA

Caro Leitor,

Esse espaço é seu! Envie comentários, críticas e/ou sugestões a respeito da revista para cbmae@cacb.org.br. Seu texto será publicado na edição seguinte. Para nós da equipe da Resultado é muito importante saber a sua opinião sobre a publicação e os assuntos nela abordados. Além disso, essa será uma forma de partilhar sua idéia com os demais leitores da revista. Portanto, aguardamos a sua colaboração.

Escreva para nós:

CACB - SCS Quadra 03, Bloco A, Ed. CACB

CEP: 70313-916

Brasília-DF

PARA 50%
DOS MUNICÍPIOS, FICOU
MAIS FÁCIL CRESCER
COM O BRASIL.

Hoje, 50% dos 5.565 municípios brasileiros já implantaram a Lei Geral, beneficiando o dia a dia de milhões de micro e pequenas empresas com a redução da carga tributária e a unificação dos impostos. Isso garantiu crédito facilitado, redução da burocracia e maior acesso às compras governamentais, às exportações e às novas tecnologias. Implantar a Lei Geral no seu município traz mais que benefícios, traz desenvolvimento para todo o Brasil.



Índice



14

CAPA

A disseminação da prática gratuita da mediação em comunidades periféricas ganha corpo e se sustenta como uma forçosa tendência de auto-organização de seguimentos marginalizados da população nacional.



09

BRASIL AFORA

A Associação Comercial, Industrial de Serviço e Agrícola do Acre (ACISA), realizou no dia 18, uma palestra/aula com o objetivo de abordar os métodos extrajudiciais de solução de controvérsias.

12 SEM CONTROVÉRSIAS

18

TEMA EM DESTAQUE

Cerca de cinco mil casos de inadimplência deverão ser atendidos durante o 2º Mutirão Nacional de Conciliação Empresarial, que a Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB) realiza entre os dias 6 e 11 de agosto em todo o País.



20 Na imprensa

23 CBMAE recomenda

24 Artigo

28 MESCs no mundo

32 Mundo Jurídico

Pace agiliza solução de conflitos



As redes sociais têm se transformado em um instrumento a mais para pacificar conflitos sem a utilização da Justiça comum. Um exemplo foi divulgado pela Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais e envolve o Posto Avançado de Conciliação Extraprocessual (PACE), que tem o apoio da 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), através da Assessoria da Gestão da Inovação (Agin).

O PACE estimula a resolução de conflitos por meio da conciliação. O caso divulgado envolve a reclamação de Jéssica Baroni, que procurou o PACE de Belo Horizonte para regularizar um débito com o banco Itaú. Após algumas tentativas malsucedidas, Jéssica Baroni recorreu à página do PACE no Facebook.

Jéssica Baroni fez um apelo ao banco, alegando seu interesse em fazer uma conciliação extraprocessual. No mesmo dia em que ela postou na rede, o banco respondeu informando que estava ciente da audiência e enviaria um representante (fato ignorado pela organização em duas tentativas anteriores).

Em 17 de julho, às 16h, as partes compareceram à sala de audiências do PACE, e a reclamante conseguiu quitar seu débito com um substancial desconto.

ACIAPI se prepara para Mutirão

A Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Itaguaí (ACIAPI) e o Sebrae/RJ, irão realizar o Mutirão da Conciliação Empresaria nos dias 6 a 10 de agosto. O evento vai acontecer na Associação, que fica na Leda Santiago, 40, centro.

O evento faz parte da programação do “Itaguaí Empreendedor”, que contará também com palestras voltadas para áreas jurídicas e empresariais com os temas: como evitar problemas trabalhistas, código de defesa do consumidor, como melhorar suas vendas e como controlar o dinheiro da empresa.

As inscrições são gratuitas e pode ser feita na Aciapi, onde acontecerá o evento. Informação: (21) 2688-3306.



Parceria SEBRAE CACB foi exaltada



Na apresentação, a parceria do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB) na promoção de acesso à justiça e a importância do trabalho realizado pela equipe das Câmaras de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE) foi exaltada, com apresentação de dados atuais e do II Mutirão de Conciliação Empresarial.

De acordo com o presidente da OAB/AC, Florindo Poersch, as aulas são de suma importância. “Essas aulas são extremamente importantes para a disseminação do conhecimento dos trabalhos das Câmaras de Conciliação e a Ordem está sempre aberta para discussões de temas tão relevantes”, destaca.

Para o acadêmico de direito João Santiago, o projeto é uma das melhores formas de entender os procedimentos da CBMAE. “Estou encantado com a celebridade da conclusão dos procedimentos da CBMAE em relação à justiça comum”, explica.

Segundo Adriano Drachenberg, o encontro foi marcante. “A palestra foi um sucesso e superou todas as expectativas. Os alunos saíram extremamente motivados para trabalhar com a lei que foi explicada”, relata.

ACISA realiza palestra para abordar métodos extrajudiciais de solução de controvérsias



A Associação Comercial, Industrial de Serviço e Agrícola do Acre (ACISA), realizou no dia 18 de julho, uma palestra/aula com o objetivo de abordar os métodos extrajudiciais de solução de controvérsias. O evento aconteceu por meio da CBMAE ACISA na sede da Ordem dos Advogados do Brasil no Acre (OAB/AC).

A palestra, gratuita, foi uma oportunidade para acadêmicos e profissionais discutirem a respeito do tema e participarem ativamente, esclarecendo dúvidas e expondo exemplos.

Os responsáveis pela condução do tema foram o Consultor Daniel Ribeiro, e o Dr. Adriano Drachenberg e, na ocasião, apresentaram uma vídeoaula do sobre o CBMAE-Educ – uma plataforma de cursos de educação à distância, e bordaram, principalmente, temas como negociação, conciliação mediação e arbitragem.

Além disso, os palestrantes explicaram os principais artigos da lei 9307/96 – a lei da arbitragem – e da resolução 125 do CNJ. Durante o evento, houve uma interação descontraída com os ouvintes, havendo o esclarecimento dos principais mitos e entendimentos a respeito da referida lei.

Foi realizado em Florianópolis o II SECMASC – Seminário de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Santa Catarina

Com a presença de mais de 140 participantes foi realizado em Florianópolis, no Auditório do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, o II Seminário de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Santa Catarina – SECMASC. O evento aconteceu nos dias 16 e de 17 de julho de 2012, numa promoção conjunta da Fecema – Federação Catarinense das Entidades de Mediação e Arbitragem e do CRCSC – Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A abertura oficial II SECMASC aconteceu no dia 16, às 18h30 com a presença de João da Silva Mattos, presidente da Fecema – Federação Catarinense das Entidades de Mediação e Arbitragem; Adilson Cordeiro, presidente do CRCSC – Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina; Victor José Sebem Ferreira, desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Coordenador Estadual do Sistema de Juizados Especiais e Programas Alternativos de Conflitos; Otávia de Oliveira May, presidente da Comissão de Mediação e Arbitragem da OAB/SC; Claude Pasteur de Andrade Faria, ouvidor do CREA-SC – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina e do representante do CRECI-SC – Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina.

Durante o evento tivemos a palestra: A Força da Educação sobre os MESCs – Métodos Extrajudiciais de Resolução de Conflitos para a Mudança de Cultura, ministrada por Dulce Serra Caldas - gestora do projeto de acesso à Justiça pelo Sebrae Nacional. A CACB – Confederação das Associações Comerciais do Brasil é a entidade parceira que apoia o Sebrae na execução do projeto por meio da CBMAE – Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial.

Fonte: Facema



Abertura oficial II SECMASC



Acisa e OAB assinam termo de cooperação

No dia 18 de julho às 19 horas, foi realizada a assinatura do termo de cooperação entre a ACISA – Associação Comercial e Industrial de Santo André e a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil / 38ª subseção de Santo André.

Este termo tem a finalidade de formalizar a cooperação e a ação conjunta entre as partes para o funcionamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem. A ACISA cederá espaço físico para a instalação da Câmara e a OAB será responsável por disponibilizar o corpo técnico (conciliadores, mediadores e árbitros).

A Câmara de Mediação e Arbitragem é um instituto jurídico que constitui um meio alternativo para solução de litígios sem a participação do Estado. Todas as decisões arbitradas têm força de sentença transitada em julgado e são executáveis. Esta é uma prática muito difundida em outros países e, no Brasil, a arbitragem é regulada pela Lei 9.307/96.

Entre as vantagens da câmara estão o sigilo das operações; desburocratização; maior velocidade – já que a lei estabelece que todos os litígios sejam solucionados no prazo máximo de 180 dias e menor custo para as partes envolvidas, bem como menor desgaste no relacionamento.

A assinatura aconteceu na sede da ACISA, localizada na avenida XV de Novembro, 442 – Centro – Santo André.

Fonte: Acisa

Mutum inaugura sede e serviços em Minas Gerais



Com a presença de empresários e autoridades locais, foi inaugurado no dia 27 de agosto a nova sede da Associação Empresarial de Mutum, presidida por Karone Marllus Rocha de Oliveira, que na ocasião também assumiu a presidência da Regional Leste da Federaminas.

A nova sede agora conta com espaço ampliado e passa a oferecer outros serviços em apoio ao empresariado e à comunidade em geral, como o Posto Avançado de Conciliação Extraprocessual (PACE) e o Correspondente Bancário BDMG.

O evento foi prestigiado por dirigentes de várias entidades, inclusive as ACEs de Espera Feliz, Lajinha e Manhumirim, além dos representantes da Federaminas Haenderson Sena e da CACB Juliana Ervilha.

sem

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, PODEM VALER-SE DE DA ARBITRAGEM?

Somente poderá ser adotada a Arbitragem através das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou até mesmo nas Parcerias Público Privadas, quando o contrato dispor de direitos meramente disponíveis, passíveis de valoração patrimonial, e a causa versar sobre atividade econômica somente, é proibido, de forma expressa, a adoção de Arbitragem quando se tratar de execução de algum serviço público.

CONTRATOS ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUASE SEMPRE SOFREM INTERFERÊNCIAS POLÍTICAS. HÁ ALGUMA REGULAMENTAÇÃO QUE RESPALDE A ARBITRAGEM NOS CONTRATOS JUNTO À ENTE PÚBLICO?

O artigo 11 da Lei das PPPs e o novo artigo 23A da Lei de Concessões, Lei nº 11.196/2005, dispõem que tais contratos poderão “prever o emprego de mecanismos privados para resolução de disputas decorrentes ou relacionadas ao contrato, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996”. Esses artigos constituem um grande avanço ao incentivo do uso e à divulgação do instituto da arbitragem, que infelizmente hoje é pouco conhecido no Brasil. É de extrema importância para o êxito dessas contratações a possibilidade de utilização da arbitragem em virtude da fragilidade e morosidade do Poder Judiciário brasileiro. O investidor privado passa a sentir mais segurança em investir em projetos de infra-estrutura, como saneamento, energia, saúde e transporte, entre outros.



controvérsias

A PARTIR DE QUAL MOMENTO SE CONSIDERA INSTITUÍDA A ARBITRAGEM?

Conforme disciplina o art. 19 da Lei 9.307/96, considera-se instituída a arbitragem quando aceita a nomeação pelo árbitro, se for único, ou por todos, se um colegiado.

A NEGOCIAÇÃO É O MÉTODO EM QUE AS PARTES ENTRAM EM ACORDO DIRETAMENTE, ATRAVÉS DO DIÁLOGO ENTRE SI?

Sim, as decisões são tomadas conjuntamente entre as partes que, via de regra, possuem preferências diferentes. Este processo combina posições, interesses e necessidades para formular uma posição ou acordo conjunto e unânime.

QUAIS SÃO AS CARACTERÍSTICAS DA NEGOCIAÇÃO?

Suas características são: voluntariedade, privacidade, informalidade, não-necessidade de pessoa intermediária, não-limitação na apresentação de argumentos, e acordo mutuamente aceitável e realizável.

EXISTE ALGUMA POSSIBILIDADE DE IMPASSE NA MEDIAÇÃO OU NA CONCILIAÇÃO?

Sim, o impasse acontece quando ambas as partes chegam a um ponto onde não é mais possível ceder, onde cada parte chega ao limite de suas concessões. As causas do impasse podem estar nas informações que as partes têm sobre o problema; nos interesses de cada parte; na relação existente entre as partes; na estrutura fonte do problema; ou na divergência de valores entre as partes.

Mediação Comunitária e Políticas Públicas de Efetivação



A mediação é um método autocompositivo de prevenção e resolução de conflitos entre dois ou mais indivíduos, desenvolvida mediante a intervenção não decisória de um terceiro imparcial – o mediador –, que se vale de técnicas de comunicação para facilitar o diálogo entre os conflitantes – os mediados –, contribuindo deste modo para que possam compreender e satisfazer seus interesses, necessidades e possibilidades, e, se possível, para que se tornem capazes de estruturar um acordo mutuamente aceitável.

Nos esclarecedores dizeres de Elena I. Highton e Gladys S. Alvarez, a mediação: Constitui um esforço estruturado para facilitar a comunicação entre os contrários com o qual as partes podem voluntariamente evitar se submeter a um longo processo judicial – com o desgaste econômico e emocional que este comporta – podendo acordar uma solução para seu problema de forma rápida, econômica e cordial.

Considera a resolução em termos de cooperação, com enfoque no futuro e com um resultado no qual, os dois ganham, mudando as atitudes que adotam no litígio no qual a postura é antagônica, porque uma parte ganha e outra perde. Na mediação, todas as partes se tornam ganhadoras, uma vez que chega a uma solução consensual e não existe o ressentimento de se sentir ‘perdedor’ ao ter que cumprir o decidido por um juiz.

Voluntariedade, não-adversariedade, consensualidade, confidencialidade, flexibilidade, informalidade, imparcialidade do mediador e poder decisório dos mediados, são princípios informadores da mediação, independente da modalidade pela qual possa ser praticada, ou seja: se pública ou privada; prévia ou incidental ao processo estatal; judicial ou extrajudicial – modelo que predomina no Brasil, dada a inexistência de legislação que regule sua prática em ambiente judicial.

A inexistência de legislação específica, todavia, apesar de obstaculizar, não impede que a prática da mediação se torne progressivamente mais difundida. Prova disso é a crescente difusão do seu exercício junto a residentes de diversas favelas e bairros periféricos do Brasil, prática que recebe o nome de mediação comunitária e que “[...] se apresenta quando um grupo de pessoas se une e se coloca a serviço da comunidade e de seus cidadãos, para incentivar a criatividade urbana, melhorando as relações humanas, colaborando com a inclusão social”

A disseminação da prática gratuita da mediação em comunidades periféricas ganha corpo e se sustenta como uma forçosa tendência de auto-organização de seguimentos marginalizados da população nacional que, vitimados pela ingerência do Estado na facilitação do exercício do acesso ao sistema judicial de pacificação de



A credibilidade dos mediadores comunitários perante os mediados se justifica no fato de serem “cidadãos entre os cidadãos”

conflitos, pouco ou nenhum acesso ao sistema jurídico estatal possuem.

Na mediação comunitária, o exercício voluntário da função de mediador fica a cargo de residentes do próprio meio – geralmente líderes comunitários, dada a posição de referência e credibilidade que sustentam junto ao grupo –, que aderem a projetos públicos e privados de formação de mediadores para fins de obtenção do conhecimento técnico necessário na condução de um processo mediador. Buscam neste método, a pacificação autônoma, doméstica e autocompositiva de seus conflitos, observados os interesses, as necessidades e as possibilidades locais.

O processo decisório se desenvolve internamente, considerando-se as particularidades locais que, provavelmente, não seriam conhecidas ou compreendidas sob um plano externo de observação. Aí reside a legitimidade e força da mediação comunitária. A credibilidade dos mediadores comunitários perante os mediados se justifica no fato de serem “cidadãos entre os cidadãos”

A intervenção do mediador deve ser imparcial e restrita à condução da comunicação e negociação entre as partes em conflito. Em outras palavras, a função de um mediador comunitário se restringe a auxiliar, sem interesse no resultado do processo, “[...] o diálogo entre as partes com o intuito de transformar o impasse apresentado, diminuindo a hostilidade, possibilitando o encontro de uma solução satisfatória pelas próprias partes para o conflito”

Dentre os benefícios que proporciona, podemos pontuar: a) a promoção de melhorias nas relações sociais, ao passo que são prevenidas e solucionadas demandas que provavelmente permaneceriam reprimidas se não fosse a mobilização interna; b) a coesão e inclusão social de indivíduos socialmente marginalizados, que passam a

ser desafiados e convocados a pensar e discutir os rumos de sua comunidade; c) a difusão de um sentimento de que a pacificação autônoma de conflitos é possível, sem que dependam do rompimento da inércia do Estado; d) a harmonização das relações inter-individuais; e) o exercício democrático do direito de acesso efetivo à justiça; f) assim como o estímulo ao exercício da cidadania por meio da conscientização e concretização de direitos e deveres garantidos. Todos esses benefícios, uma vez conjugados, convergem para a constituição de uma virtude maior: o empoderamento da comunidade.

Ao aderir à prática arraigada da mediação, a comunidade é tomada pela consciência de que conflitos internos podem ser prevenidos ou solucionados internamente – o que representa uma mudança positiva no plano interno. Deste modo, diminui-se a dependência do fracassado assistencialismo estatal, conforme se observa no trecho transcrito a seguir:

A prática da mediação, quando incorporada pelos membros da comunidade, permite que seus membros atuem de forma mais ativa na resolução de seus conflitos, ganhando independência. A isso está ligada a noção de empoderamento. A partir do momento em que a comunidade passa a ser menos dependente do Estado para a resolução de seus conflitos, cria-se um ambiente propício ao exercício da cidadania pelos membros dessa comunidade, que podem exercer o direito consistente na composição de suas disputas de forma imediata, ao tempo em que efetivam o cumprimento do dever de manutenção da paz social.

Experiências positivas de implementação de Centros Comunitários de Mediação, vêm sendo alimentadas por políticas públicas e privadas, em diversos estados do país, a exemplo do que se observa no Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Santa Catarina, Ceará, e Espírito Santo.



conhecimento sem fronteiras *Educ*

A Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial - CBMAE oferece os cursos de:

 **Introdução à Conciliação, Mediação e Arbitragem**

 **Negociação e Mediação Empresarial**



Informações:

Tel: (61) 3321.1311

e-mail: cbmae@cacb.org.br

Conheça o programa dos cursos e inscreva-se já!

www.cbmae.org.br



Mutirão

promove conciliação de
inadimplência para empresas



Cerca de cinco mil casos de inadimplência deverão ser atendidos durante o 2º Mutirão Nacional de Conciliação Empresarial, que a Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB) realiza entre os dias 6 e 11 de agosto em todo o País. O objetivo é oferecer, especialmente para micro e pequenas empresas, soluções rápidas, eficientes e de baixo custo para seus conflitos. O evento é promovido através da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

ser uma alternativa aos fatores condicionantes da mortalidade empresarial e seu alto índice.

O projeto do mutirão tem por escopo empresas com problemas de inadimplência, rescisão contratual e demais conflitos empresariais, sendo necessário realizar um prévio contato com a associação comercial local. Segundo estatísticas da CACB, os setores de serviços, comércio em geral e imobiliário deverão ser os mais atendidos no mutirão.

Vale ressaltar que o primeiro mutirão, realizado em 2011, contou com a 1.453 demandas, sendo 323

A conciliação é uma forma de solução extrajudicial, no qual as partes são orientadas na construção de um acordo. Em vários casos o acordo acontece porque as partes querem ser ouvidas e, a conciliação, concede essa oportunidade de estreitamento nas relações.

A conciliação é uma forma de solução extrajudicial, na qual as partes são orientadas na construção de um acordo. Em vários casos o acordo acontece porque as partes querem ser ouvidas e, a conciliação, concede essa oportunidade de estreitamento nas relações. Frente à esse novo panorama, em alguns municípios, os próprios juizados especiais já têm agendado audiência de conciliação.

Com isso, em aproximadamente 30 dias a empresa pode resolver um conflito que poderia estender-se durante anos na justiça e recuperar o seu passivo com maior agilidade, tendo ainda possibilidade de angariar recursos para fazer frente as suas despesas do dia a dia ou até mesmo reforçar o seu caixa, evitando assim a busca por empréstimos. Desse modo, o uso da conciliação, especialmente para micro e pequenas empresas, pode

audiências realizadas, 297 acordos e R\$ 747,8 mil recuperados.

Com o relatório parcial encaminhado pelas unidades pode-se vislumbrar uma crescente disseminação da cultura pacificadora, pois a demanda cresceu mais de 3 vezes o valor do mutirão passado e com esse aumento mais e mais se observa o alastramento dessa política pública.

As micro e pequenas empresas são as maiores beneficiadas deste Mutirão, e as que mais precisam de apoio, já que são parte significativa do Produto Interno Bruto Brasileiro (PIB), representando 25%. Elas sustentam 53% dos empregos formais no país e somam mais de 6 milhões de empreendimentos, 99% das empresas brasileiras.

Rio Grande do Sul também receberá mutirão de conciliação de processos do BB



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) vão realizar, no final do próximo mês, um mutirão de conciliações no estado para solucionar processos envolvendo o Banco do Brasil. O objetivo é colocar um ponto final nos litígios por meio de acordo entre o banco e clientes, além de prevenir a entrada de novas ações na Justiça, com conciliações realizadas ainda em âmbito administrativo. “A conciliação é o método mais efetivo para solucionar conflitos judiciais”, afirma o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional Jairo Schafer. A meta no RS é solucionar, por meio da força-tarefa, um terço dos processos envolvendo o Banco no estado.

A iniciativa é fruto de parceria firmada em abril deste ano entre a Corregedoria Nacional de Justiça, o Comitê Gestor do Movimento Permanente pela Conciliação do CNJ, o Banco do Brasil e os Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) e de Sergipe (TJSE). A ideia é dar vazão a contestações na Justiça relacionadas a operações financeiras, empréstimos, pedido de indenização por dano moral, cartão de crédito, cobrança indevida, entre outros tipos de ação envolvendo a estatal.

Segundo informações do TJRS, só em Porto Alegre há cerca de 12,5 mil ações envolvendo o BB. “Pretendemos com esse projeto captar informações e adquirir experiência para transformar a conciliação em uma política permanente do Banco, principalmente para prevenir a entrada de ações na Justiça”, afirma o assessor da Diretoria Jurídica do Banco do Brasil, João Alves.

De acordo com ele, no Rio Grande do Sul, a estatal fará

o levantamento de processos passíveis de conciliação para que as audiências sejam convocadas e realizadas não apenas em Porto Alegre, como também em Santa Maria, Pelotas, Novo Hamburgo e Caxias do Sul. “Será nossa primeira experiência no interior do país, trabalhando com polos regionais”, ressalta Alves. A ideia é que as experiências no Rio Grande do Sul e em Sergipe sirvam de piloto para que o programa seja expandido aos demais estados brasileiros.

Justiça do Trabalho - Além do esforço para desafogar a área cível, o Banco também estuda medidas para solucionar processos trabalhistas, por meio de acordo com os empregados. Só no RS, durante a semana nacional da conciliação trabalhista realizada, no início do último mês, 32 litígios foram resolvidos, por meio de acordo, o que corresponde a 46% das audiências realizadas.

“Estamos preparados para fazer os acordos e adotar medidas de prevenção de litígios trabalhistas”, afirma a gerente executiva da Diretoria de Relações com Funcionários do BB, Áurea Farias Martins. No estado, o Banco também identificará os processos trabalhistas passíveis de conciliação, para oferecer propostas de acordo. “Queremos dar uma resposta mais ágil ao Judiciário e aos trabalhadores”, conclui a gerente executiva.

Mariana Braga
Agência CNJ de Notícias

TJPB realiza a primeira audiência de mediação no 2º Grau

“Nosso objetivo não é apenas desafogar o Judiciário, mas sim aplicar a Justiça. Eliminar a contenda, de forma que todos se sintam totalmente acolhidos e satisfeitos”, foi dessa forma que se referiu a desembargadora Maria da Fátima Bezerra Cavalcanti, diretora do Núcleo de Conciliação, e coordenadora do Núcleo de Conciliação do Segundo Grau, ao receber as partes e advogados, de um processo que tramita no Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), durante a primeira sessão de mediação e conciliação no segundo grau, na manhã desta segunda-feira (17/8), na sede do tribunal.

Também participaram da audiência de conciliação, os juízes, integrantes do Núcleo de Conciliação do TJPB, Gustavo Procópio, Bruno Azevedo e Carlos Sarmento. Além do diretor do Fórum Cível, juiz Fábio Leandro de Alencar e a servidora Roberta Carvalho, que é mediadora do Fórum Cível da Capital. A princípio, a desembargadora Maria de Fátima, apresentou às partes a equipe do Núcleo de Conciliação e falou sobre o trabalho que vem sendo desenvolvido, e em seguida explicou que, como relatora do processo, vislumbrou a possibilidade de conciliação naquele caso.

Ao ser indagada sobre o fato do Tribunal de Justiça estar fazendo história ao trazer para a esfera do segundo grau a cultura da conciliação, a desembargadora Maria de Fátima destacou a importância daquele momento para o TJPB, tendo em vista o trabalho de conciliação que já vem sendo desenvolvido no primeiro grau. Na sua opinião é também uma nova forma de aplicar a Justiça para a segunda instância, enfatizando o objetivo principal que é eliminar as contendas.

Sistema de mediação – “Importante é que as partes sintam-se satisfeitas com o resultado obtido. Que fique bem claro que nós não estamos apenas buscando desafogar o Judiciário, mas, sobretudo, extinguir estas lides, e que ambas as partes se sintam apoiadas, através de um sistema de mediação e de conciliação. Se as partes tomarem consciência de que a conciliação é bem melhor do que uma lide eternizada, nós temos condições



Fátima Bezerra Cavalcanti, diretora do Núcleo de Conciliação, e coordenadora do Núcleo de Conciliação do Segundo Grau

de fazer com que a Justiça se torne mais eficaz, mais célere, e traga mais satisfação, traga felicidade às partes”, destacou a desembargadora Maria de Fátima.

A desembargadora observou que as pessoas, quando buscam o Judiciário, já o fazem preocupadas com a questão de morosidade processual. “Até aqueles que são detentores de direitos líquidos e certos, direitos palpáveis ficam preocupados porque vão enfrentar uma luta processual”. O que se dirá daqueles que ainda têm o direito frágil?

“Existem leis, jurisprudências, costumes, lições e direito, mas, a justiça está acima de tudo isso. Fazer justiça não é aquela célebre máxima: dar a cada um o que é seu. Fazer justiça, hoje, além de dar a cada um o que é seu, buscar o direito de cada cidadão, é também fazer com que as partes sintam-se satisfeitas e gratificadas, porque foram ao Judiciário e receberam um tratamento digno e respeitoso, e cedendo uma parte, cedendo outra parte, nós poderemos aplicar um direito que ambos se sintam gratificados em terem procurado o Judiciário e resolvido a sua lide”, ressaltou a desembargadora.

Do TJPB

Brasil terá escola nacional de mediação e resolução de conflitos

A resolução alternativa de conflitos, ou seja, que não necessite de judicialização, ganhará impulso no Brasil com a criação de uma escola nacional de mediação. A iniciativa irá disseminar técnicas de resolução extrajudicial de conflitos, além de capacitar e aperfeiçoar a atuação dos operadores do direito, estudantes e professores, agentes de mediação comunitária e membros de outros órgãos, entidades e instituições.

A implementação da escola faz parte das ações estabelecidas por uma parceria entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a Secretaria de Reforma do Judiciário (SRJ) e a Agência Brasileira de Cooperação (ABC). O projeto visa promover o fortalecimento do acesso à Justiça no Brasil.

Os cursos, seminários, congressos e demais atividades desenvolvidos pela escola nacional serão realizados em parceria com as demais instituições de ensino do governo, parceiros do sistema de Justiça e instituições públicas e privadas. Serão realizados cursos presenciais e à distância sobre o tema. Dessa forma, será possível ampliar a oferta de cursos, facilitar o acesso dos interessados e flexibilizar o horário de estudo.

“Conflitos resolvidos de maneira alternativa ajudam a tornar o Judiciário mais ágil, trazem eficácia aos acordos firmados e incentivam os cidadãos a atuarem de forma transigente e autocompositiva, em que as partes resolvem diretamente o conflito”, destaca Moema Freire, Oficial de Programa do PNUD.

Outra iniciativa prevista no projeto é o lançamento dos Diálogos sobre a Justiça, que criará um canal de comunicação entre os diversos representantes do Sistema de Justiça - Poder Judiciário, Defensoria Pública, Advocacia e Ministério Público. O objetivo é debater e propor alterações legislativas, reformas institucionais e políticas públicas que fortaleçam o acesso à Justiça.

Para isso, serão realizados seminários e pesquisas acadêmicas, além da publicação da Revista de Reforma do Judiciário. Também serão promovidas Comissões de Altos Estudos Jurídicos, que reunirão especialistas para discutir temas jurídicos pertinentes à atuação dos órgãos e entidades integrantes do sistema de Justiça.

“São iniciativas que contribuirão para fortalecer a política nacional de mediação e conciliação e para melhorar os serviços do sistema de Justiça”, afirma o secretário de Reforma do Judiciário, Flávio Caetano.

A parceria entre Ministério da Justiça e PNUD também inclui a realização da I Conferência Nacional de Acesso à Justiça, que deverá colocar em pauta inovações e transformações no Sistema de Justiça para ampliar a prestação jurisdicional e a democratização das formas de acesso e efetivação de direitos humanos, tais como o direito à saúde, à educação, ao trabalho, à dignidade, à igualdade e proteção contra a discriminação. A Conferência está prevista para o segundo semestre de 2013 e será precedida por etapas regionais nas cinco regiões do país.

“O acesso à Justiça é elemento-chave para a consolidação da democracia. Confiamos que este projeto será uma nova instância para proporcionar a melhoria de todo o Sistema Judiciário brasileiro”, destacou Jorge Chediek, Representante Residente do PNUD no Brasil.

Para o Coordenador de Projetos de Cooperação Técnica Multilateral da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), Márcio Lopes Corrêa, este projeto é um “excelente exemplo de cooperação técnica internacional, que nasceu com uma motivação de alto nível e que certamente trará grandes resultados.”

“Acreditamos que todo o trabalho que vai ser desenvolvido, o conhecimento e a experiência que serão adquiridos por intermédio desse projeto possam ser sistematizados e inclusive compartilhados com outras nações em desenvolvimento que enfrentam desafios semelhantes aos do Brasil”, avaliou Corrêa.

O PNUD é parceiro da SRJ desde a sua criação, em 2003, quando foi constituído o Programa de Modernização da Gestão do Sistema Judiciário, projeto fundamental à fase de estruturação da Secretaria. Desde então, a parceria com o órgão tem se fortalecido, por meio de quatro diferentes projetos: Promovendo Equidade no Sistema de Justiça Brasileiro, Justiça Restaurativa e Justiça Comunitária, e Fortalecimento da Justiça Brasileira.

Arbitragem e Administração Pública



JOSE LUIS BOLZAN DE MORAES

Procurador do Estado do Rio Grande do Sul; Mestre (PUC/RJ) e Doutor (UFSC/Université de Montpellier I) em Direito do Estado; Professor e Coordenador do PPGD/UNISINOS. Professor Associado do Doutorado em sistemas Jurídicos-Políticos Comparados da Universidade de Lecce – Itália. Consultor do Doutorado Internacional Scuola Tùlio Ascareli – Universidade de Roma III. Professor Visitante das Universidades de Roma I – La Sapinzena, Roma III, Nápoli e Salerno.

FABIANA MARION SPENGLER

Graduada em Direito pela Universidade de Santa Cruz. Mestre em Desenvolvimento Regional com concentração na área Política-Instrumental pela Mesma Universidade. É Doutora em Direito pelo Programa de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Atualmente é Professora adjunta da UNISC, lecionando na graduação e na pós-graduação lato e stricto sensu. É Participante do Núcleo de Estudos em Mediação da Escola Superior da Magistratura – AJURIS. É consultora junto ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD -, no âmbito do projeto BRA/05/036, executado pela Secretaria de Reforma do Judiciário ligada ao Ministério da Justiça, elaborando cursos de mediação e conciliação, bem como o respectivo material de apoio para a implantação e avaliação dos mesmos. É advogada.


Resenha do livro: O debate acerca das crises do sistema de justiça de há muito ganhou importância no âmbito acadêmico, para além das discussões que se travam nos foros decisórios do Estado, seja no próprio Judiciário, seja no Legislativo, seja no Executivo. De tempos vem ganhando consistência a reflexão relativa aos ditos métodos alternativos de tratamento de conflitos – o que preferimos nomear como outros meios de tratamento de conflitos –, com especial ênfase à mediação e à arbitragem, afetando, inclusive, os processos de formação de operadores jurídicos, cada vez mais instados a desempenhar suas funções para além do modelo tradicional de jurisdição. É neste contexto que se insere esta obra, a qual, agora em sua terceira edição, incorpora novos conteúdos, sem abrir mão de uma reflexão voltada à construção de um saber sofisticado sobre o tema.

Mediação de Conflitos



Resenha do livro: A obra pretende demonstrar a relevância da mediação de conflitos como instrumento do poder comunicativo em sociedade democrática. Especialmente como instrumento de prevenção da violência por meio da comunicação construtiva e da restauração instrumental, permanente, dos vínculos afetivos comunitários, familiares, corporativos, ambientais e internacionais. Uma forte evolução vem ocorrendo nos campos da conciliação, da mediação e das práticas restaurativas em geral.

A destacar a tomada de consciência, pelo Poder Judiciário, capitaneado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de que as alterações nos vários processos judiciais não produziram os resultados esperados, pois o grande obstáculo não é substancialmente técnico, mas cultural. As campanhas pela conciliação e as resoluções que determinaram a criação de centros ou centrais de conciliação e mediação judicial estão fazendo a diferença, a despeito das resistências conservadoras. Esta nova edição examina tais questões e amplia o sentido teórico-prático do livro. Uma obra focada na mediação deve ter como proposta central o aprendizado do como fazer e o descortino prospectivo das mudanças a caminho.



Os Meios Extrajudiciais de Solução de Conflitos e o Projeto de Reforma do Código de Processo Civil

Por Francisco José Cahali ¹

A reforma do Código de Processo Civil vem em boa hora no que se refere aos Meios Extrajudiciais de Solução de Conflitos – MESCs.

A arbitragem no Brasil já é uma experiência de sucesso. Mas talvez por ser incipiente a sua prática em anos passados, mesmo no início de vigência da Lei 9.307/96, algumas questões envolvendo a sua convivência com o Judiciário Estatal, em ambiente de cooperação, ficaram sem um tratamento adequado.

De outro lado, a mediação e conciliação privadas encontram uma crescente utilização enquanto meios mais apropriados para a solução de diversos conflitos, mas não se via estímulo ao seu

¹ Advogado e Consultor Jurídico em São Paulo, Mestre e Doutor pela PUC/SP, onde leciona em graduação e no programa de pós-graduação em Arbitragem e em Direito de Família e Sucessões; Professor Convidado da USAL – Universidade de Salamanca, para período de investigação em Arbitragem. Membro da Comissão de Mediação e Arbitragem da OAB-SP. Autor de diversas obras e artigos, dos quais se destaca o livro “Curso de Arbitragem”, em sua 2ª edição (2012), pela Editora RT.

desenvolvimento na estrutura processual vigente.

Neste ambiente, o Projeto de reforma do Código de Processo Civil², como se verá, traz importantíssimas novidades quanto a estes institutos, de um lado prestigiando, como nunca se viu, a utilização destes instrumentos, e de outro, regulamentando, na medida necessária, a convivência entre Justiça Estatal e Arbitral. Daí porque merecedora de aplauso a reforma projetada.

Vejamos então com uma passagem panorâmica, no restrito espaço destas palavras, as novidades:

Quanto à mediação e conciliação, pretende-se iniciar o processo com audiência própria para a busca de composição através destes instrumentos. Importante não terá sido, porém, apenas a incorporação desta prática no Judiciário, seguindo a tendência de adoção do chamado Tribunal Multiportas, mas o reconhecimento aí contido de que estes meios são úteis à solução dos conflitos, tanto que encampados no próprio Judiciário.

Nesta diretriz, através de iniciativa transformadora, o Código Projetado sugere que a realização de conciliação ou mediação deverá ser estimulada por magistrados, advogados, defensores e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial³. Prestigiada a conciliação e mediação enquanto política pública, automaticamente a iniciativa privada para a prática destes instrumentos passa a ser valorizada.

E se não por efeito reflexo, também por previsões expressas contidas no projeto, promove-se o prestígio

2 A definição até o momento é apenas em relação ao texto aprovado no Senado Federal (PLS 166/2010). Na Câmara dos Deputados o Projeto (PLCD 8.046/2010) encontra-se na fase de apresentação e debate de relatórios finais, a serem apresentados para votação; ou seja, ainda não se sabe qual será o texto final aprovado. Após a votação pela Câmara dos Deputados, as alterações aprovadas serão analisadas isoladamente pelo Senado Federal que, em relação a cada qual, poderá acolher ou rejeitar a proposta.

3 Nestas passagens, utiliza-se o texto apresentado recentemente no Relatório do Dep. Sérgio Barradas Carneiro, pois muito do quanto aqui referido não consta da versão aprovada no Senado Federal; e assim, estamos diante de uma análise quanto a texto proposto, mas ainda não acolhido.

aos meios privados de solução amistosa de conflitos, pois consta proposta no sentido de que as partes poderão escolher, de comum acordo, o conciliador, o mediador ou câmara privada de conciliação e mediação, sendo que as disposições a respeito desta prática no Judiciário não excluem outras formas de conciliação e mediação extrajudiciais vinculadas a órgãos institucionais ou realizadas por intermédio de profissionais independentes. E até mesmo quanto a princípios e regras de impedimento, sugere-se a aplicação do proposto na reforma à mediação e conciliação privada.

Enfim, o projeto torna presente no texto, apto a influenciar positivamente a cultura dos profissionais e das partes, o reconhecimento da conciliação e mediação privada como instrumentos prestimosos à solução dos conflitos.

Quanto à arbitragem, realmente o Projeto contempla de forma adequada a evolução deste instituto no Brasil.

Neste particular, muito nos honra terem sido acolhidas propostas de aperfeiçoamento apresentada pelo Grupo de Pesquisa em Arbitragem – GPA, por nós liderado, criado no programa de pós-graduação da PUC-SP⁴, através de emendas oferecidas em conjunto com a Comissão de Arbitragem da OAB-RJ⁵.

Na versão aprovada no Senado Federal, mantida na essência pelo Relatório em discussão na Câmara dos Deputados, há previsão do que nominamos de carta arbitral, como instrumento de Cooperação entre o Poder Judiciário e o Juízo Arbitral⁶.

A convivência entre a jurisdição estatal e a arbitral sempre

4 O Grupo de Pesquisa em Arbitragem – GPA é liderado por este Autor e coordenado pelos mestrandos Valeria Galíndez e André Luís Monteiro. Além do líder e dos dois coordenadores, participaram desse primeiro projeto de pesquisa os acadêmicos Daniel Bushatsky, Antonio Carlos Nachif Correia Filho, Flávia Gomes, Gledson Marques de Campos, Júlia Schledorn de Camargo, Juliana Cristina Gardenal, Maithe Lopez, Priscila Caneparo, Renata Paccola Mesquita, Shirley Graff, Thais Matallo Cordeiro e Welder Queiroz dos Santos.

5 Cujas representação e participação couberam ao Dr. Joaquim de Paiva Muniz, ao Dr. Leonardo Corrêa e ao Dr. Ronaldo Cramer.

6 Confira-se nosso “Curso de Arbitragem”, 2ª. Edição, RT, 2002, Capítulo 10, Item 10.4 Cooperação do Poder Judiciário, onde mais se fala a respeito da carta arbitral.

A convivência entre a jurisdição estatal e a arbitral sempre foi e continuará sendo fundamental ao desenvolvimento da arbitragem.

foi e continuará sendo fundamental ao desenvolvimento da arbitragem. Esse regime de cooperação ou apoio aparece sob diversas formas, como já referido, desde a ação para instituição da arbitragem através de compromisso arbitral (em razão de cláusula compromissória vazia – art. 7.º da Lei 9.307/1996), até o processo de invalidação de sentença arbitral (interferência de controle e supervisão, não de apoio à arbitragem), passando pela indicação de árbitro substituto, homologação de sentença arbitral estrangeira, execução da sentença arbitral, e pela cooperação do Poder Judiciário ao desenvolvimento da arbitragem.

Esta carta arbitral passa a ser o veículo de comunicação entre estas duas jurisdições, cuja independência foi preservada, superando lacuna até então existente e, causadora de diversas situações incômodas para afeetivação de decisões arbitrais.

A seu turno, também acolhendo nossa proposta, há previsão de preservação da confidencialidade característica da arbitragem, ao se ampliar as hipóteses de sigilo de justiça também para as causas relativas ao cumprimento da carta arbitral, ou que digam respeito à arbitragem⁷.

Ora, inquestionável é a importância de se preservar esta confidencialidade⁸, daí a pertinência de se harmonizar a legislação processual a esta característica. E da forma proposta, mantém-se público, como deve ser, o processo de arbitragem envolvendo a administração pública, pois

7 A previsão do Relatório da Câmara dos Deputados altera em parte a extensão do texto aprovado a respeito no Senado Federal.

8 Cf., a respeito, nosso “Curso de Arbitragem” citado, Capítulo 9, item 9.4.3 - A Confidencialidade na Arbitragem.

nestes casos a confidencialidade não será estipulada no procedimento arbitral.

Ainda, relevante notar que o Projeto de reforma traz como exceção o cabimento de agravo de instrumento em face da decisão que rejeitar a alegação de existência de convenção de arbitragem; isso porque de um modo geral, pela nova estrutura recursal proposta, não mais caberá impugnação às decisões interlocutórias, sendo que sua revisão poderá ser feita mediante provocação da parte em preliminar de apelação. Porém, como não teria razão de se aguardar a sentença para só então tentar-se a revisão da decisão que rejeita a arguição de existência da convenção de arbitragem, acertadamente incluiu-se entre as exceções, o cabimento de interposição de agravo de instrumento nesta hipótese.

Quanto à forma de arguição da existência de convenção de arbitragem, o Senado Federal aprovou a sua alegação em preliminar de contestação. Porém, no relatório até então em debate na Câmara dos Deputados há proposta de sua apresentação em procedimento autônomo, inclusive com suspensão do processo.

De qualquer forma, a rejeição da alegação desafia agravo de instrumento, e, corrigindo falha existente na redação do atual Código, não se poderá conhecer de ofício a existência do compromisso arbitral, tampouco da cláusula compromissória, como se tem orientado atualmente a doutrina e jurisprudência⁹.

Ao encerrar estas rápidas considerações, apenas se

9 Cf. a respeito nosso “Curso de Arbitragem” cit., Capítulo 6 – Convenção Arbitral, Item 6.5. – Efeitos da Convenção Arbitral.

faz o registro de que especificamente com relação à homologação de sentença estrangeira, a matéria merece maior reflexão.

Em nosso sentir, foi inadequado o texto aprovado pelo Senado Federal, especialmente pela omissão quanto ao regime jurídico próprio da homologação de sentença arbitral estrangeira pautado em tratados internacionais (Convenção de Nova Iorque, por exemplo), e na própria Lei de Arbitragem. Também não nos agrada o substitutivo apresentado agora na Câmara dos Deputados, pelo qual se propõe substancial alteração ao regramento da matéria. Nesta recente proposta, dentre outras questões, a preocupação passa a ser uma aparente necessidade de se exigir, quanto à decisão arbitral estrangeira, a expedição de carta rogatória, inviabilizando o cumprimento destas medidas no Brasil.

A opção do Senado Federal, então, volta a ser mais interessante, até pela sua maior objetividade, deixando os detalhes a serem tratados em ambiente próprio (Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça). E bastará para melhor adequação deste texto, a inclusão de referências próprias, em parágrafos específicos, da prevalência a respeito de homologação de decisão arbitral estrangeira do quanto previsto em tratados internacionais e na Lei de Arbitragem. Fica assim a nossa sugestão neste sentido¹⁰.

De qualquer forma, pela mediação, pela conciliação e também pela arbitragem, temos motivos para comemorar a importância dada a estes institutos no Projeto de Reforma do Código de Processo Civil, em perfeita harmonia com o já reconhecido fato de que, ao lado da justiça estatal, estes instrumentos representam meios adequados para a solução de conflitos.

10 Solução de Conflitos





De volta ao diálogo

Governo de Juan Manuel Santos e guerrilha firmam princípio de acordo de paz. Negociações serão em outubro, na Noruega

Enquanto a violência seguia ontem às rédeas soltas na Colômbia, um encontro secreto — realizado em Havana — assentava as bases do diálogo entre a maior guerrilha da América Latina e o governo de Juan Manuel Santos. De acordo com a tevê Telesur, a assinatura de um princípio de acordo de paz entre as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc) e o Estado ocorreu sob a mediação do ex-presidente César Gaviria e com o apoio de Noruega, Cuba e Venezuela. Jorge Enrique Botero, diretor de informação da Telesur, garantiu que a instalação dos diálogos foi marcada para 5 de outubro, em Oslo. “De lá, os delegados do governo e da guerrilha se dirigirão novamente a Havana, a fim de negociar, com o desejo de não se levantarem da mesa até firmarem um pacto de paz”, declarou. A Casa de Nariño, sede da Presidência da Colômbia, mantém discrição. “Quando houver algo a ser dito, o presidente sairá e o dirá”, comentaram porta-vozes do governo de Juan Manuel Santos. Mas a trégua parece distante. No último domingo, a explosão de um táxi matou seis civis em Campo Alegre, no departamento de Meta. As autoridades acusam as Farc de terem plantado a bomba no carro.

Segundo a Telesur, as Farc estiveram representadas em

Havana por Mauricio Jaramillo (El Médico), que sucedeu Mono Jojoy no comando de um bloco da guerrilha, e pelos rebeldes Rodrigo Granda, Marcos Calarcá e Andrés París. Por parte do governo colombiano, participaram da reunião o conselheiro de Segurança, Sergio Jaramillo; o ministro do Meio Ambiente, Frank Pearl; e Enrique Santos Calderón, irmão do presidente. Pela primeira vez, a guerrilha e o Estado aceitaram debater temas antes considerados inegociáveis. Os seis pontos do diálogo incluiriam a desmobilização da guerrilha, o fim das hostilidades e a deposição das armas. Os dois lados concordaram em não impor o cessar-fogo como pré-requisito para o debate.

Combate A gestão do processo diplomático começou em 10 de agosto, durante reunião entre Juan Manuel Santos e o colega venezuelano, Hugo Chávez. A retomada das conversações ocorre depois de a guerrilha ter sofrido vários golpes. O Secretariado das Farc perdeu cinco de seus sete integrantes — quatro deles em situações de combate: Raúl Reyes, Ivan Ríos, Jorge Briceño (o “Mono Jojoy”) e Alfonso Cano. Manuel Marulanda, fundador e líder maior do grupo rebelde, morreu em 2008, vítima de ataque cardíaco. O ex-presidente da Colômbia Álvaro Uribe acusou Chávez de ter colaborado com Bogotá

apenas para favorecer suas chances de reeleição, em outubro. “Tudo estava combinado. A permissividade do governo Santos com Chávez. Chávez pega a aprovação de sua cumplicidade com a guerrilha para fazê-la se sentar na mesa, a fim de impulsionar sua reeleição”, ironizou. SINAIS Especialista em conflito colombiano pela Universidad de Los Andes (em Bogotá), Carlo Nasi Lignarolo reagiu à abertura do processo de paz com otimismo e cautela. “O fato de as Farc terem proposto, alguns meses atrás, um diálogo sem condições prévias é um bom sinal. A situação militar também joga a favor”, disse. Lignarolo afirma que, em 12 anos de Plano Colômbia, o governo produziu resultados importantes no cenário bélico. “As Farc perderam muitos de seus líderes históricos e as perspectivas de uma revolução são mais distantes do que nunca. Isso potencializa a aposta pela paz negociada.” O analista alerta que vários fatores podem descarrilar a negociação. Além do risco de grupos direitistas sabotarem o processo, Lignarolo sublinha a incapacidade histórica das Farc de definirem suas reivindicações e o temor de que elementos radicais impeçam a projeção democrática da guerrilha.

Para Mauricio Romero, professor de relações interna-

cionais da Universidad Externado de Colômbia (em Bogotá), o Estado se beneficia de uma assimetria em seu favor. “A saída para os rebeldes é tentar reconfigurar-se como movimento político regional, sobretudo no sudoeste e no leste do país, e tratar de obter uma influência no Congresso. Como não conseguem impor uma agenda, as Farc terão que incentivar o governo a fortalecer alguns pontos de suas políticas, como a devolução das terras aos deslocados, e a lhes dar garantias para se transformar em movimento político”, comentou, por e-mail.

Romero lembra que o presidente Santos disse várias vezes carregar a chave da porta de negociação. Segundo ele, a guerrilha deu alguns passos para mostrar o seu desejo de alcançar a paz, como as entregas unilaterais de militares reféns e o abandono do sequestro político. “Isso facilitou as conversações”, admite. Na opinião dele, Havana e Oslo foram escolhidas como palco das negociações para mantê-las confidenciais e evitar interferências externas. Vicente Torrijos, cientista política da Universidad del Rosario, prevê “muita demagogia de paz e acordos não verificados”. “O diálogo servirá apenas para consolidar o propósito das Farc de co-governar a Colômbia”, ressaltou à reportagem.

Conciliação e Mediação serão temas do II Fórum Internacional de Cooperação Jurídica, dias 30 e 31 de julho, em Punta Del Este

O Diretor-Presidente da Escola Nacional da Magistratura (ENM), Juiz Roberto Bacellar, irá ministrar palestra sobre “As técnicas de conciliação e mediação como solução dos problemas judiciais e extrajudiciais” no II Fórum Internacional de Cooperação Jurídica, Notarial e de Registro. O evento será promovido pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil – Anoreg BR e a Escola Nacional de Notários e Registradores e será realizado nos dias 30 e 31 de julho, em Punta Del Este, no Uruguai, e tem apoio oficial da AMB e da ENM.

O tema central do Fórum é “Perspectivas de uma Unificação do Direito Civil no âmbito do Mercosul”, direcionado

para aplicação usual e imediata na prática de cada serviço. Participarão do encontro, Notários, Registradores, Magistrados, Juristas e estudantes de Direito.

Na oportunidade, serão debatidos relevantes temas acadêmicos para o público-alvo, com reflexos de profundo interesse a toda a sociedade, principalmente aos Países membros do Mercosul. Renomados juristas e especialistas da área irão proferir as palestras. Temas como “A formação do Sistema Jurídico Latino-Americano sob a influência de Teixeira de Freitas” e “A importância dos debates permanentes sobre Direito Notarial e de registro nas Escolas da Magistratura” serão abordados no Fórum.

Diplomata argelino é o novo mediador internacional para a Síria

O diplomata argelino Lakhdar Brahimi é o novo enviado especial da ONU e da Liga Árabe para a Síria, substituindo Kofi Annan no posto, que renunciou no início deste mês. A nomeação foi confirmada na noite desta sexta-feira pela Organização das Nações Unidas (ONU). Brahimi tem 78 anos e é ex-ministro das Relações Exteriores da Argélia. Ele já ocupou o cargo de emissário da ONU no Afeganistão, em 2001, e no Iraque, em 2003. O secretário-geral da ONU aprecia a vontade de Brahimi de trazer seu talento e sua experiência extraordinários a essa missão crucial e espera um forte apoio, claro e unido da comunidade internacional, especialmente do Conselho de Segurança”, declarou o porta-voz das Nações Unidas, Eduardo del Buey.

A missão de Brahimi, que já tem a reputação de impossível, gera ceticismo em certos diplomatas. Para alguns, ele se submete a um risco indescritível. “Ele é talvez a única pessoa a ter coragem e credibilidade necessárias no Mundo Árabe para prosperar sobre esta questão. Mas ele deve saber que esta é uma situação desesperadora”, disse um diplomata ocidental que não quis ser identificado.

Depois da guerra da Argélia, da qual participou, Brahimi tornou-se embaixador da Argélia no Reino Unido, no Egito, no Sudão e depois da Liga Árabe no Cairo. Ele é célebre por ter fortemente contribuído como emissário da Liga Árabe em 1987 em um acordo que ajudou a finalizar os 17 anos de guerra civil no Líbano.

Depois de ter dirigido a diplomacia argelina de 1991 a 1993, ele torna-se enviado especial da ONU e mediador de muitos conflitos. Ele também dirigiu a missão da Organização na África do Sul durante as eleições de

1994 que levaram o ex-presidente sul africano Nelson Mandela ao poder. E também foi enviado ao Iêmen em plena guerra civil e representou as Nações Unidas no Haiti até 1996.

No final dos anos 90 e começo dos anos 2000, ele passou por diversas nações africanas e depois pelo Afeganistão. Depois do 11 de setembro, ele chegou a trabalhar com Annan, quem vai suceder na missão síria, para participar da reconstrução do país após a partida dos talibãs.

O diplomata argelino faz parte do grupo chamado “Elders” (antigos, em inglês) que reúne personalidades de diferentes países na resolução dos conflitos no mundo, como o próprio Kofi Annan, Jimmy Carter, Desmond Tutu e Martti Ahtisaari.

Demissão

Lakhdar Brahimi substituirá o ex-enviado especial da ONU e da Liga Árabe para a Síria, Kofi Annan. Ele anunciou no início deste mês que desistiria do posto que ocupava há seis meses devido ao bloqueio do Conselho de Segurança da Organização sobre seu plano de paz na Síria.

Annan foi nomeado para o posto no dia 23 de fevereiro deste ano com o objetivo de tentar encontrar uma solução diplomática e pacífica para o conflito na Síria. Apesar de obter a assinatura por parte do regime do presidente Bashar al-Assad de um plano de paz que previa um cessar-fogo, as armas jamais foram depositadas desde o início das revoltas, há 17 meses.

Fonte: RFI

Europa quer discutir conciliação com países latinos

O programa da Comissão Europeia para a coesão social da América Latina (Eurosocial) cogita a promoção de um encontro dos países da região para debater políticas de mediação e conciliação. A intenção é divulgar as melhores práticas, incentivando o intercâmbio de experiências na América Latina.

O estímulo à conciliação é um dos mais importantes programas do Conselho Nacional de Justiça, que coordena a iniciativa junto aos tribunais brasileiros, e, por isso, a ideia do encontro foi apresentada a ele por representantes do Eurosocial, em reunião ocorrida na segunda-feira (6/08).

De acordo com o conselheiro José Roberto Neves Amorim, a organização do seminário terá todo o apoio do Brasil. “Me coloco à disposição dos senhores”, disse. “O CNJ e o Ministério da Justiça estão juntos nessa iniciativa”, acrescentou Eduardo Dias, da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça.

A comissão do Eurosocial está encarregada de visitar nove países da região para conhecer como eles estão lidando com a questão da conciliação e mediação, e, a partir das melhores práticas, definir um modelo a ser aplicado no continente. O Brasil é o 7º país a receber a visita dos técnicos.

Na reunião no país, o representante Miguel Pascoal Del Riquelme Errero também demonstrou interesse em editar, em língua espanhola, o Manual de Mediação Judicial — produzido no Brasil pelo CNJ em parceria com o Ministério da Justiça.

Justiça congestionada

Tramitam nos tribunais brasileiros entre 85 milhões e 90 milhões de processos, o que corresponde a aproximadamente uma ação judicial por dois habitantes. “É resultado da nossa cultura do litígio”, justifica Neves Amorim. O caminho para reduzir o excessivo número de processos judiciais, segundo ele, é a conciliação prévia, porque as tentativas de alteração do Código de Processo Civil esbarram em resistências de classes e também em princípios constitucionais.

Durante a reunião, o conselheiro apresentou os resultados das semanas de conciliação, promovidas anualmente pelos tribunais sob a coordenação do CNJ. Ele destacou também a Resolução 125, que determinou aos tribunais a instalação de núcleos de conciliação.

Assessoria de Imprensa do CNJ.



Mutirão da Conciliação Empresarial será realizado em Alagoas



Evento pretende facilitar a resolução de conflitos empresariais para micro e pequenas empresas

A Federação das Associações Comerciais de Alagoas (Federalalagoas) e o Sebrae Alagoas, por intermédio da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE), realizarão, de 6 a 11 de agosto, o Mutirão da Conciliação Empresarial em Maceió. O objetivo é atender aos empresários que possuem conflitos em seus negócios, referentes a problemas como rescisão contratual, inadimplência de clientes e problemas com fornecedores, e que desejem uma solução rápida, eficiente e de baixo custo.

Izabel Vasconcelos, gerente da Unidade de Políticas Públicas do Sebrae Alagoas, explica que buscar a justiça estatal para solucionar tais questões não é a melhor alternativa para os pequenos negócios, pois o acúmulo de processos, o excesso de burocracia e o elevado custo de contratação de profissionais que garantam a funcionalidade de seus direitos são fatores que, normalmente, ultrapassam a sua capacidade.

Ainda de acordo com Izabel, é comum que o empresário de micro e pequena empresa abdique de exercer os seus direitos diante dessas dificuldades, pois elas são maiores do que seu negócio possa suportar. Além disso, muitas vezes, o formalismo do judiciário inibe e intimida muitos empresários e os afasta dos fóruns. Algumas dessas situações, entretanto, podem ser resolvidas pelos métodos de solução extrajudiciais, com um trâmite mais rápido e menos oneroso.

“A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa garante

o acesso diferenciado dessa categoria aos Juizados Especiais, além de estimulá-la a solucionar conflitos que envolvam fornecedores, empregados, concorrentes, etc. extrajudicialmente, por meio da conciliação, mediação ou arbitragem. Os pequenos negócios, incluindo-se aqui os Empreendedores Individuais, são os que mais sofrem com ações abusivas praticadas no mercado, como cheques sem fundos, a má elaboração de contratos na relação entre as empresas e os fornecedores e outros problemas desse tipo, que, apesar de afetarem essas empresas, não compensam a contratação de um advogado”, relatou.

O Mutirão da Conciliação Empresarial é dirigido para aqueles empresários que sofrem com esses problemas e que aguardam por muito tempo alguma solução da justiça. A ação também busca desenvolver a responsabilidade sócio-empresarial por meio do estímulo ao uso de princípios éticos no relacionamento entre empresas, além da fidelização entre empresários e parceiros. Ao final, é esperado que haja uma diminuição no desperdício financeiro das empresas interessadas, que poderão recuperar seus créditos e solucionar questões contratuais, além da divulgação dos serviços oferecidos pelas instituições parceiras, como o Posto Avançado de Conciliação Extrajudicial – PACE.

Os interessados em acessarem esse serviço deverão se dirigir ao PACE, situado na Associação Comercial de Maceió, na Rua Sá e Albuquerque, no bairro do Jaraguá.

Fonte: Sebrae/AL

Procon realiza curso para conciliadores do órgão

De acordo com o superintendente do Procon/AL, Rodrigo Cunha, a capacitação é uma forma que órgão tem para melhorar o atendimento aos consumidores

De 31 de julho a 1º de agosto, o Procon/AL vai realizar o curso de “Métodos privados de solução de conflitos nas relações de consumo”, no auditório da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas (Arsal), das 14h às 17h (no dia 31) e das 8h às 17h (no dia 1º).

O curso vai ser direcionado aos conciliadores do órgão e será abordado em cinco tópicos. Durante os dois dias, a especialista em Direito Público e em Métodos de Soluções Alternativas de Conflitos Humanos, Ana Luiza Izoldi, vai apresentar artifícios para a mediação de problemas resultantes das relações de consumo. Entre os temas expostos estão: Sistemas de solução de conflitos; Gestão de conflitos; Apresentação comparativa dos principais mecanismos extrajudiciais de solução de conflito; Mediação e Como utilizar a mediação no âmbito das relações do consumo?

De acordo com o superintendente do Procon/AL, Rodrigo Cunha, a capacitação é uma forma que órgão tem para melhorar o atendimento aos consumidores. “Nossa meta é proporcionar mais celeridade aos processos com maior eficiência. Por isso, investimos em nossos colaboradores para que eles possam resolver os problemas visando a obtenção de benefícios mútuos para o Procon e a comunidade”, ressalta Cunha.

Fonte: Mais.al

Mensalão: Procurador-geral pede a condenação de 36 dos 38 réus

Em quase cinco horas de sustentação oral, o procurador-geral da República, Roberto Gurgel, abordou detalhes pelos quais os 38 réus da Ação Penal 470 foram denunciados perante o Supremo Tribunal Federal. Para Gurgel, a Procuradoria-Geral da República “comprovou as acusações que fez” contra 36 dos acusados.

Em relação a dois – Luiz Gushiken e Antônio Lamas –, pediu, nas alegações finais, absolvição por insuficiência de provas. Segundo o procurador-geral, o Ministério Público produziu “absolutamente toda prova possível, transbordantemente suficiente para a condenação dos réus”.

Sua manifestação na tarde desta sexta-feira estruturou-se na descrição das atividades dos três núcleos principais – político, operacional ou publicitário e financeiro – e na caracterização das atividades dos acusados em troca, supostamente, de apoio político.

Defesa

A partir de segunda-feira, o cronograma prevê a sustentação oral dos 38 advogados de defesa. Em suas alegações finais apresentadas no curso da AP 470, todos negam a participação nos crimes narrados na denúncia e pedem absolvição, sustentando a inexistência de provas.

Estão previstas cinco sustentações por dia, ocasião em que os advogados constituídos pelos réus apresentarão seus argumentos aos ministros do STF.

Fonte: STJ

“A conciliação é uma prática que chegou para ficar no Judiciário brasileiro”

O coordenador do Movimento Gestor pela Conciliação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conselheiro José Roberto Neves Amorim, costuma abrir reuniões e workshops sobre o tema deixando clara a força que tem a conciliação para o Judiciário. “O Judiciário brasileiro não funciona apenas para litigar, não vive só de litígios”, afirma.

Ao longo desses 14 meses em que integra o Conselho, Neves Amorim tem pregado com iniciativas diversas de aperfeiçoamento de magistrados e servidores do Judiciário a importância da conciliação para o País. “A Justiça fica mais aberta para a população, melhora o atendimento aos jurisdicionados e o estoque de processos existentes nos tribunais desafoga consideravelmente”, enfatiza.

Apesar disso, o conselheiro reconhece se tratar de uma prática que, apesar de exitosa, precisa ser intensificada, por representar mudança profunda no modo de pensar dos brasileiros. “Não é fácil, porque a conciliação de certa forma reflete um modo de ser da própria sociedade, que tem sido orientada a litigar desde décadas passadas”, costuma afirmar. No momento, atarefado com os preparativos para a VII edição da Semana Nacional da Conciliação, que será realizada de 7 a 14 de novembro, o conselheiro tem expectativa de que o evento repita ou supere os bons índices das edições anteriores. Na entrevista abaixo, ele relata como têm sido as várias experiências observadas durante os mutirões realizados nos estados brasileiros e os motivos pelos quais acha que a prática é, hoje, fundamental.

Como o sr. vê o crescimento e a disseminação da conciliação no Judiciário?

A conciliação é uma prática que veio para ficar. É uma condição de pacificação social necessária e definitiva para o Judiciário brasileiro. Entre as várias vantagens da prática



Conselheiro José Roberto Neves Amorim - coordenador do Movimento Gestor pela Conciliação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

de solução consensual de conflitos, podemos destacar o fato de a conciliação deixar a Justiça mais aberta para a população, melhorar o atendimento aos jurisdicionados e desafogar o estoque de processos existente nos tribunais.

Desde 2010, com a Resolução n. 125 do CNJ, a pacificação de conflitos por meio da conciliação passou a ser uma política nacional do Judiciário. A seu ver, a política tem sido bem implantada pelos tribunais?

Sim, embora as ações tenham sido ampliadas a cada ano. Tanto a administração dos tribunais como magistrados e servidores já perceberam que a conciliação contribui para a redução dos processos e dos conflitos como um todo. Temos notado o grau de engajamento de muitos magistrados na implantação da Resolução n. 125/2010 e a progressiva implantação de diversos centros de conciliação em todo o País.

Há uma boa expectativa em relação à próxima Semana Nacional da Conciliação?

Claro, até porque os bons números obtidos nas conciliações formalizadas durante as últimas semanas revelam que a conciliação precisa ser disseminada muito mais, já que ajuda a tornar a Justiça mais efetiva não apenas nos processos que estão dentro dos tribunais. Precisamos estimular cada vez mais, também, a resolução dos litígios durante a fase pré-processual.

O CNJ se prepara para a VII edição da Semana Nacional da Conciliação.

O que mudou do ano passado para cá?

A semana do ano passado se destacou das anteriores por ser a primeira vez que se realizou após a criação da Política Nacional de Conciliação, que foi implantada em dezembro de 2010 pela Resolução n. 125. A medida determinou a criação de núcleos e centros voltados à promoção da conciliação nos estados brasileiros e a busca pela conciliação na fase pré-processual, como já falei anteriormente. É uma forma de evitar que os conflitos sejam judicializados sem necessidade. Este ano, o CNJ intensificou o estímulo à formação de conciliadores e mediadores e realizou vários cursos para a capacitação de magistrados e servidores do Judiciário, que, por sua vez, estão ajudando na capacitação de outros tantos em todos os tribunais. Com isso, estamos formando uma rede de pessoas aptas à prática de conciliação no Judiciário brasileiro, o que certamente se refletirá não apenas nos índices da próxima Semana Nacional da Conciliação como também nos resultados obtidos ao longo deste ano nos diversos mutirões que são feitos de janeiro a dezembro em todos os tribunais.

Existem gargalos ou peculiaridades observadas em alguns tribunais durante a prática da conciliação que podem ser destacados?

Os tribunais têm realizado excelente trabalho e buscado, em todo esse período, alternativas de acordo com o número de processos observado a partir da realidade de cada estado. A prova disso é que temos visto mutirões setorializados que têm obtido excelentes índices de acordos, como as questões previdenciárias e outros trabalhos, criados para quem possui dívidas com taxas

como Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Limpeza Urbana (TLP). Também têm sido realizados vários mutirões para resolução de pendências das pessoas com o Detran e com o seguro de veículos automotores (DPVAT); para quitação de dívidas com o Sistema Financeiro de Habitação (SFH); com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Esses são apenas alguns dos vários exemplos que podemos citar vindos dos tribunais estaduais e federais de todas as regiões.

Pelo que o sr. está afirmando, o Judiciário tem feito sua parte. Mas ainda não pode existir uma espécie de resistência por parte da população em conciliar, por achar que é melhor ver o processo decidido, a causa ganha propriamente, em todas as instâncias da Justiça, por mais moroso que isso seja?

Não vejo assim. Acho que a população está cada vez mais conscientizada sobre a importância de se conciliar. Até porque a conciliação não apenas contribui para a solução dos litígios dos cidadãos como também estimula a própria sociedade para o fato de que é melhor conciliar do que mitigar. Sabemos que essa mudança no modo de pensar não é uma coisa fácil e, de certa forma, reflete um modo de ser da própria sociedade, que tem sido orientada a mitigar desde décadas passadas, mas o Direito também transporta práticas conciliatórias.



O CNJ também tem entregue, ao final de cada Semana Nacional da Conciliação, o prêmio Conciliar é Legal, tradicionalmente concedido aos tribunais, magistrados e servidores que se destacam com boas práticas. Poderia nos falar sobre a importância dessa homenagem?

Vejo como uma valorização fundamental aos que tanto se empenham na conciliação. A mediação e a conciliação são institutos que devem ser amplamente divulgados, e esse é um dos caminhos que encontramos para levar isso às pessoas, assim como acho que valorizar e estimular as faculdades de Direito no ensino dessa prática também é fundamental para fortalecer a negociação na resolução dos conflitos sociais.

ESCORREGOU?

...CHEGOU A HORA
DE LEVANTAR E DAR
A VOLTA POR CIMA!



Mutirão da Conciliação Empresarial

Aproveite a oportunidade para passar a limpo os conflitos de forma ágil, econômica e amigável.

Participe do **Mutirão da Conciliação Empresarial** promovido pela rede **CBMAE**.

www.cbmae.org.br
26 de novembro a
01 de dezembro 2012

APOIO:



REALIZAÇÃO:

